

09061/2025-4, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, para a realização de visita técnica com o objetivo de viabilizar o evento Pacto Cearense pela Primeira Infância, a ser realizado nos municípios de Sobral/CE e Acaraú/CE, nos dias 29/04/2025 e 30/04/2025, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Fabício Bezerra Santos	Gerente de Infraestrutura e Logística	2	240,00	480,00
Luis Eduardo de Menezes Lima	Diretor-Geral do IPC	2	260,00	520,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 346/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 08074/2025-8, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC; **RESOLVE** conceder diárias aos servidores desta Corte abaixo identificados, a fim de realizarem o programa TCEduc, no período de 06/05/2025 a 08/05/2025, nos municípios de General Sampaio/CE, Pentecoste/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, Tejuçuoca/CE, Apuiarés/CE e São Luís do Curu/CE, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Cristiana Coelho Cintra de Souza Barbosa	Analista de Controle Externo	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	
Fabício Bezerra Santos	Gerente de Infraestrutura e Logística	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	
José Ricardo Moreira Dias	Analista de Controle Externo	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	

Júlia Maria Pinheiro Pessoa	Assessor Administrativo	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	
Marcello Costa e Silva Leite	Analista de Controle Externo	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	
Pedro Henrique Alves Camelo	Gerente de Planejamento e Execução de Soluções de Aprendizagem do IPC	4	240,00	1.080,00
		1	120,00	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de abril de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1717/2025

PROCESSO Nº: 05211/2024-3

ESPÉCIE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

ENTE: ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO: 2010

RECORRENTES/RESPONSÁVEIS: PAULO LEITE BARBOSA PAMPLONA, TERESA CRISTINA REBOUÇAS E REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO

ADVOGADO: LUIZ GONZAGA ALVES MARTINS (OAB 21395)

RELATORA: CONSELHEIRA PATRÍCIA SABOYA

SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 17 A 21 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO PARA UM RECURSO. NÃO CONHECER DOS DEMAIS RECURSOS.

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de **Recurso de Reconsideração** interposto pelos Srs. **PAULO LEITE BARBOSA PAMPLONA** (Engenheiro civil da Prefeitura, à época), **TERESA CRISTINA REBOUÇAS** (Ex-secretária de Educação, Cultura e Desporto) e **REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO** (ex-Prefeita) contra decisão proferida nos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 00248/2013-8, referente ao exercício financeiro de 2010.